



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 035/89

De 06 de Setembro de 1989.

Cria Comissão Municipal de
Defesa ao Consumidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Comissão de Defesa ao Consumidor //
COMDECON.

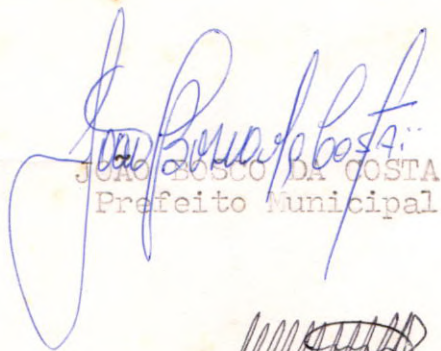
Art. 2º - A citada Comissão visa assegurar os direitos e interesse do Consumidor.

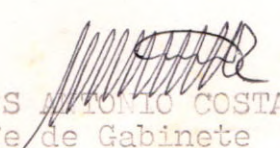
Art. 3º - A COMDECON, será vinculada ao Gabinete do Prefeito executando trabalho de interesse social em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua públicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 06
de Setembro de 1989.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete